



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 6.121, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Compras Públicas (CCP) da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no art. 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, que estabelece a competência à Prefeita de expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Orgânica do Município, que estabelece que a execução dos planos e programas governamentais será objeto de permanente coordenação, com o fim de assegurar eficiência e eficácia na consecução dos objetivos e metas fixados;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Compras Públicas (CCP) da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, com os seguintes integrantes:

- I - Chefe de Gabinete;
- II - Diretor de Administração e Finanças;
- III - Diretor de Planejamento.

§ 1º O responsável pelo Comitê Municipal de Compras Públicas será o Chefe de Gabinete.

§ 2º O Comitê Municipal de Compras Públicas poderá convidar outros diretores, servidores ou técnicos para auxiliar na análise das solicitações de compras, que deverão assinar a ata da reunião.

§ 3º Somente os integrantes do Comitê Municipal de Compras Públicas terão direito a voto.

Art. 2º O Comitê Municipal de Compras Públicas tem como objetivo analisar as solicitações de compras de todos os departamentos municipais e validar a necessidade ou não de efetuar a compra.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Decreto nº 6.121, de 25 de abril de 2017 Fls. 2 de 2

Art. 3º Os critérios para a avaliação das solicitações de compras são:

- I - necessidade de comprar o que está sendo solicitado;
- II - necessidade de comprar a quantidade de itens solicitada;
- III - necessidade de comprar no valor solicitado, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações;
- IV - item solicitado estar vinculado ao disposto no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

Parágrafo único. Nos casos de decisão não unânime, o Comitê Municipal de Compras Públicas convocará o diretor solicitante para que argumente a respeito da necessidade da compra.

Art. 4º O Comitê Municipal de Compras Públicas se reunirá duas vezes por semana.

§ 1º As solicitações de compras deverão ser feitas até o dia anterior à reunião do Comitê Municipal de Compras Públicas, sem exceções.

§ 2º As reuniões serão divulgadas para os diretores.

Art. 5º As atividades desempenhadas no âmbito do Comitê Municipal de Compras Públicas não serão remuneradas, mas consideradas como serviços públicos relevantes.

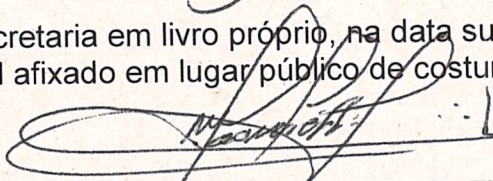
Art. 6º As despesas decorrentes deste decreto oneram as dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 25 de abril de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A. Simons Data: 06 / 05 / 17 Edição: 3783
Visto do servidor responsável: Die